



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 20/2018

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA O PROGRAMA ESCOLA DA TERRA/UFAL

Das Disposições Gerais

Art. 1º A Universidade Federal de Alagoas, por meio do CONFOR e da Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que, no período de **18/06/2018 a 22/06/2018**, estarão abertas as inscrições para seleção de profissionais para atuarem no Programa Escola da Terra (FNDE/UFAL).

Art. 2º A seleção será realizada sob a responsabilidade da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, por meio da Coordenação do Programa Escola da Terra (FNDE/UFAL), a ela cabendo a homologação das inscrições, a classificação e a convocação dos candidatos aprovados, por meio de banca composta pela Coordenação do Programa, pela Coordenação do COMFOR/UFAL e pela Coordenação Estadual do Programa Escola da Terra.

Art. 3º A Coordenação do referido programa selecionará, em caráter emergencial e para fins de contratação imediata e temporária, 06 (seis) Professores Pesquisadores (com bolsa no valor de R\$ 1.300,00 – Um mil e trezentos reais), 01(um) Formador (com bolsa no valor de R\$ 1.100,00 – Um mil e cem reais) e 01 (um) Supervisor (com bolsa no valor de R\$ 1.100,00 – Um mil e cem reais), utilizando como instrumento de seleção a análise de currículo – comprovado apenas nos itens/critérios exigidos neste Edital, conforme Art. 7º.

Art. 4º Poderão concorrer às vagas de Professor Pesquisador e de Formador os candidatos que possuírem formação em Pedagogia e/ou Licenciaturas afins e Mestrado ou Doutorado em Educação e/ou áreas afins. Para concorrer à vaga de Supervisor, o requisito mínimo necessário é Especialização *Lato Sensu* ou Mestrado em Educação ou áreas afins. Os diplomas de pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrados e doutorados) somente serão aceitos se expedidos por e/ou possuírem validação em universidade brasileira.

Art. 5º Sob hipótese alguma será admitido candidato que já receba bolsa em outro programa ou bolsas de instituições governamentais de estudos.

Art. 6º Somente serão aceitos os títulos descritos a seguir, observados os limites de pontuação

máxima estabelecidos no quadro abaixo.

Para os cargos de Professor Pesquisador e Formador

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação Máxima por Item
Exercício profissional como Educador ou coordenador Pedagógico na Educação Básica (1 ponto por ano).	5,00
Exercício profissional docente em Ensino Superior na área de Educação, com experiência em Educação do Campo (2 pontos por ano).	10,00
Experiência como formador em programas de formação em Educação do Campo, em programas federais ou outros (2 pontos por programa).	8,00
Experiência como orientador/tutor em programas de formação do campo (2 pontos por programa).	8,00
Experiência como Educador e/ou técnico em programas de formação de educação do campo e/ou para o campo (2 pontos por programa).	8,00
Apresentação de trabalhos científicos em eventos e congressos (últimos 5 anos, 1 ponto por trabalho).	5,00
Participação em cursos de aperfeiçoamento profissional com mais de 40 horas (últimos 5 anos, 1 por curso).	5,00
Participação em cursos de aperfeiçoamento profissional com 40 horas (últimos 5 anos, 0,5 por curso).	2,00
TÍTULOS ACADÊMICOS	
Doutorado em Educação ou Licenciaturas afins	50
Mestrado em Educação e/ou áreas afins	40
Especialização <i>Lato Sensu</i> em Educação e/ou áreas afins	30

Para o cargo de Supervisor

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação Máxima por Item
Exercício profissional como Educador ou coordenador Pedagógico na Educação Básica (1 ponto por ano).	5,00
Exercício profissional docente em Ensino Superior na área de Educação, com experiência em Educação do Campo (2 pontos por ano).	10,00
Experiência como formador em programas de formação em Educação do Campo, em programas federais ou outros (2 pontos por programa).	8,00
Experiência como orientador/tutor em programas de formação do campo (2 pontos por programa).	8,00

Experiência como Educador e/ou técnico em programas de formação de educação do campo e/ou para o campo (2 pontos por programa).	8,00
Apresentação de trabalhos científicos em eventos e congressos (últimos 5 anos, 1 ponto por trabalho).	5,00
Participação em cursos de aperfeiçoamento profissional com mais de 40 horas (últimos 5 anos, 1 por curso).	5,00
Participação em cursos de aperfeiçoamento profissional com 40 horas (últimos 5 anos, 0,5 por curso).	2,00
TÍTULOS ACADÊMICOS	
Doutorado em Educação ou Licenciaturas afins	50
Mestrado em Educação e/ou áreas afins	40
Especialização Lato Sensu em Educação e/ou áreas afins	30

Parágrafo único. A nota do candidato que obtiver maior pontuação terá equivalência a 10,0 (dez) e será tomada como referência para o cálculo das notas dos demais candidatos, através de regra de três simples.

Art. 7º. São exigências quanto ao desempenho dos profissionais:

- I. Do Professor Pesquisador:
 - a. participar, juntamente com demais professores-pesquisadores envolvidos no curso e o coordenador-adjunto, do desenvolvimento de metodologias de ensino e da elaboração de materiais didáticos adequados à modalidade a ser ofertada, mediante avaliação de metodologias consagradas e inovadoras;
 - b. elaborar proposta de implantação do curso e sugerir ações necessárias de suporte tecnológico durante o processo de formação, informando ao coordenador-adjunto;
 - c. elaborar e entregar, no prazo estabelecido, os conteúdos programáticos do curso;
 - d. adequar a linguagem do material (conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia) à modalidade ofertada;
 - e. assegurar os requisitos de acessibilidade física nas comunicações e no material didático pedagógico, possibilitando a plena participação de pessoas com deficiência, tanto na modalidade presencial, quanto a distância;
 - f. desenvolver as atividades docentes em consonância com a metodologia e os recursos previstos no projeto acadêmico aprovado e, nas atividades a distância, mediante o uso de recursos previstos naquele projeto;
 - g. coordenar as atividades acadêmicas dos tutores que atuam em módulos e conteúdos sob sua orientação;
 - h. ministrar a formação da equipe pedagógica com o uso dos recursos e da metodologia previstos no plano de formação;
 - i. desenvolver, em colaboração com o coordenador-adjunto, a metodologia de avaliação dos cursistas e implantar um sistema de avaliação, de acordo com o previsto no plano de curso;
 - j. apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do módulo ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos cursistas;

- k. elaborar relatório sobre as atividades de ensino na esfera de suas atribuições, para encaminhamento à SECADI/MEC ao final de cada semestre ou quando solicitado;
- l. ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho do curso.

II. Do Supervisor:

- a. manter um plantão de apoio aos professores e tutores a distância;
- b. orientar e supervisionar a equipe de tutores em relação aos conteúdos dos módulos e atividades a serem executadas;
- c. avaliar o desempenho dos tutores;
- d. monitorar e avaliar o desempenho dos formadores e tutores;
- e. cadastrar no SGB e garantir a constante atualização dos dados cadastrais de todos os formadores e tutores bolsistas, comunicando oficialmente a SECADI/MEC eventuais alterações cadastrais a serem efetivadas no sistema, com a respectiva justificativa; e
- f. solicitar, nos lotes mensais abertos no SGB, os pagamentos de bolsas devidas aos formadores e tutores, encaminhando-os ao coordenador-adjunto, juntamente com os relatórios de frequência recebidos dos formadores.

III. Do Formador:

- a. planejar e avaliar as atividades de formação;
- b. ministrar o curso de formação dos tutores;
- c. realizar a gestão acadêmica da turma;
- d. coordenar, acompanhar e subsidiar a atuação dos tutores;
- e. organizar os seminários e encontros com os tutores para acompanhamento e avaliação do curso;
- f. analisar com os tutores os relatórios sobre as turmas e orientar os encaminhamentos;
- g. orientar o processo de elaboração do trabalho de conclusão de curso (TCC) dos cursistas, quando for o caso;
- h. participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo coordenador-adjunto;
- i. articular-se com o coordenador-adjunto e com o supervisor de curso;
- j. indicar ao coordenador-adjunto cursistas e tutores que devem receber certificação; e
- k. encaminhar ao supervisor de curso o relatório mensal de frequência dos cursistas.

Art. 8º. A vinculação dos profissionais com o Programa será estabelecida por meio de termo de compromisso firmado com a Universidade, por intermédio do COMFOR/UFAL, de acordo com o período designado pela coordenação do programa.

Art. 9º. O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelos profissionais selecionados ficarão sob a responsabilidade da Coordenação do programa, a ser realizada processualmente.

Art. 10. O profissional poderá ser desligado quando:

- a) Encaminhar solicitação de desligamento à Coordenação do projeto que estiver vinculado;
- b) A pedido da Coordenação do programa, mediante justificativa;
- c) Deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital;
- d) Por ter sido selecionado para outra bolsa e optado por ela.

§1º Na hipótese de desligamento de algum profissional contratado, havendo necessidade e restando bolsas a serem concedidas, a coordenação poderá convocar outros profissionais já selecionados que cumpram os requisitos do Edital, respeitando a ordem de classificação.

Art. 11. Para inscrever-se no processo seletivo os candidatos deverão proceder à entrega dos documentos abaixo relacionados:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo 1, deste Edital;
- b) Currículo organizado e comprovado com os itens obrigatórios desta seleção. Os currículos devem ser preparados unicamente e na sequência com os itens do barema, caso o currículo entregue não esteja organizado, o candidato será desclassificado.
- c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF.
- d) Declaração de próprio punho na qual o candidato indique que não recebe outro tipo de bolsa.

Art. 12. Os Interessados deverão comparecer pessoalmente, ou enviar representante com procuração específica para o ato, e entregar os documentos supramencionados autenticados¹ na secretaria do Centro de Educação (CEDU), no período de 18 a 22 de junho de 2018, no horário das 9:00 às 16:00 horas, localizado no Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas.

Art. 13. Serão analisados os documentos dos candidatos e estes serão classificados de acordo com a tabela de pontuação dos títulos apresentada no Art. 7º.

Art. 14. O resultado da seleção será divulgado até o dia 28 de junho de 2018, por meio dos murais e página do Centro de Educação (<www.cedu.ufal.br>) e no site da Ufal (<<https://ufal.br>> no item “Editais” da Proex).

Art. 16. A atuação dos profissionais ocorrerá no período de julho a dezembro de 2018, podendo ser prorrogado conforme necessidade e avaliação do Programa Escola da Terra.

¹ Os documentos poderão ser autenticados no ato da entrega, apresentando cópia e o original ao atende no CEDU.

Art. 17. Calendário

Atividades	Data/Período
Lançamento do edital	18/06/2018
Período de inscrições	18/06/2018 a 22/06/2018
Avaliação da documentação	22/06/2018 a 27/06/2018
Resultado da seleção	Até o dia 28 de junho de 2018
Vigência do projeto	Julho a Dezembro de 2018

Maceió, 18 de Junho de 2018.

Profa. Dra. Cristiane Marcela Pepe
Coordenadora do Programa Escola da Terra/UFAL



Profa. Dra. Joelma de Oliveira Albuquerque
Pró-Reitora de Extensão

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:

CPF:

FORMAÇÃO/ÁREA:

UNIDADE:

ACADÊMICA/CAMPUS:

RG:

SIAPE/MATRÍCULA:

E-MAIL:

TELEFONE(S):

DADOS

BANCÁRIOS: